



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.442, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024
Autógrafo nº 410/2024 – Projeto de Lei nº 417/2024

Obriga estabelecimentos específicos a afixarem em local visível cartaz que informe a proibição da soltura de fogos de artifício ruidosos no município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 17 de dezembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam obrigados a afixar em local visível cartaz que informe a proibição da soltura de fogos de artifício ruidosos no município de Araraquara e no estado de São Paulo os seguintes estabelecimentos:

- I – que comercializam fogos de artifício;
- II – portarias de condomínios residenciais e comerciais;
- III – clubes sociais, recreativos e esportivos;
- IV – locais destinados à realização de shows e eventos;
- V – arenas e complexos esportivos;
- VI – sedes de torcidas organizadas oficializadas; e
- VII – salões de festas.

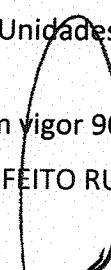
Parágrafo único. O cartaz deverá conter os seguintes dizeres: “É proibida a soltura de fogos de artifício ruidosos no município de Araraquara e no estado de São Paulo. Essa infração é sujeita a multa.”.

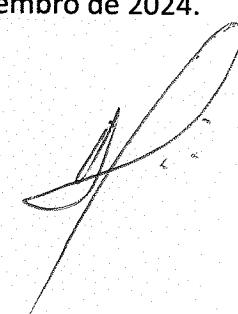
Art. 2º O descumprimento desta lei sujeita os infratores às seguintes penalidades:

- I – advertência por escrito; e
- II – multa de 2 (duas) Unidades Fiscais Municipais (UFMs), caso já tenha sido aplicada a advertência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de dezembro de 2024.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 108446/2024 ("RAP").

Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de 21.12.24 Ano XLIII Nº 11609